



1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/2012 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL, E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM RECURSO ESTADUAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede no Paço Municipal “Dr. Lof João Bassit”, localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sra. **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, conforme o art. 7º do Decreto nº 14.552/09 e Decreto nº 14.767/09, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a entidade social sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, localizado na Rua Raul Silva, nº 1863, Nova Redentora, em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.997.270/0001-61 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Chafic Balura**, portador do RG nº 2.973.652-3, CPF nº 028.255.118-202.413.949, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** têm entre si, como justo e acordado o presente Termo de Convênio, para que o mesmo vigore conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAÚSULA 1ª - O presente Termo Aditivo de Convênio tem por objetivo a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica com recurso Estadual.

CLAÚSULA 2ª - O Município repassará a Entidade o valor global de até **R\$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)** que onerarão recursos transferidos pelo Estado, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constante no Plano de Trabalho aprovado, para o pagamento das despesas necessárias ao atendimento do objeto deste Termo Aditivo de Convênio.

CLAÚSULA 3ª – As despesas de custeio decorrentes da execução do presente Termo Aditivo de Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal da Assistência Social
Subvenção à Instituição Assistencial
Ficha: 006 – Recurso Estadual

CLAÚSULA 4ª – O presente Termo Aditivo de Convênio vigorará pelo prazo de **1º de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013.**

CLAÚSULA 5ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio em vigor, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
CRESS: 31.943

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Chafic Balura

Testemunhas:

1) _____

2) _____